

## ACÓRDÃO Nº 7193/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 009.204/2014-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração.
3. Recorrentes: Ana Léa Moraes Martins (184.314.293-72), ex-Secretária de Educação, e Tereza Carlota Carvalho Caldas (094.829.703-49), ex-prefeita.
4. Órgão/Entidade: Município de Brejo-MA.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos.
8. Representação legal: Francisco Pestana Gomes de Sousa Júnior (OAB/MA 3.917).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Recurso de Reconsideração interposto por Ana Léa Moraes Martins, ex-Secretária de Educação, e Tereza Carlota Carvalho Caldas, ex-prefeita do Município de Brejo-MA, em face do Acórdão 5.433/2017-2ª Câmara, por meio do qual suas contas foram julgadas irregulares, com imputação de débito solidário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos art. 32, inciso I e 33, da Lei 8.443/1992 e art. 285, **caput**, do Regimento Interno/TCU, conhecer do Recurso de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se em seus exatos termos a deliberação recorrida;

9.2. dar ciência do presente acórdão às recorrentes.

10. Ata nº 28/2018 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 7/8/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7193-28/18-2.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Ana Arraes.
  - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Subprocurador-Geral